## **LEI MUNICIPAL Nº 942/2015, DE 24 DE MARÇO DE 2015.**

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3°, INCISO I, ALÍNEA "c", "d" E "e", DA LEI MUNICIPAL N° 919/2014, DE 11 DE SETEMBRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Monte Carlo em exercício, Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a redação do Artigo 3º, inciso I, alínea "c", "d" e "e", da Lei Municipal nº 919/2014, de 11 de setembro de 2014, cujo dispositivo passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3°. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso, composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, será constituído:

I – por representantes de cada uma das Secretarias a seguir indicadas:

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto;
- d) Secretaria de Administração."

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Monte Carlo/SC, 24 de março de 2015.

MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA Prefeito Municipal